

**DECRETO Nº 10.953, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Fixa o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – UFMS, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.**

**LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** a previsão do §5º do artigo 318 da Lei 2.244/1990 e suas alterações, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da Unidade Fiscal do Município de Sumaré – UFMS, conforme prevê o § 5º do artigo 318 do Código Tributário do Município de Sumaré para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A UFMS para o exercício de 2021 será no montante de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - O valor do artigo anterior consiste na atualização daquele constante do § 3º do artigo 318 da Lei 2.244/1990 com a redação dada pela lei nº 6.451/2020 atualizado pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado até outubro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de dezembro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de dezembro de 2020, no Paço Municipal, e em 11 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**